



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2018, de autoria de 1/3 dos Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, com a seguinte ementa: "Fica modificado o inciso I, no Parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal".

A proposição foi protocolizada no dia 10/09/2018 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 13/09/2018.

É o Relatório.

A presente proposição tem por objetivo alterar modificar a redação da Lei Orgânica Municipal que trata do número de assentos de vereadores nesta Casa de Leis para a próxima legislatura.

Quanto a competência para propositura da presente emenda temos que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação visto atender ao disposto no art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Colatina.

No que se refere ao mérito tem-se que a referida modificação é necessária visto que quando da promulgação da emenda à lei orgânica atualmente vigente (Emenda a Lei Orgânica nº 23/2011) não fora obedecido ao disposto no art. 76, § 4º da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, uma vez que esta fora assinada apenas pelo Presidente e pelo Secretário da época, conforme verifica-se pela cópia anexa.

Assim, temos que o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade, sendo que assim, esta Comissão não vê óbice de encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

Entretanto, considerando a redação da ementa deste projeto esta Comissão entende ser necessário uma modificação visando melhor coerência gramatical.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2018** com a **EMENDA**, no que tange a redação da ementa deste projeto, a qual passamos a expor:

Dispõe sobre a nova redação do inciso I, do Parágrafo 3º, do art. 48, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal".

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2018.


AUDRÉYA MOTA FRANÇA BRAVO
PRESIDENTE


JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
MEMBRO